

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019

Objeto:

Contratação de empresa para locação de sistema de Videomonitoramento.

Processo:

2019/3208

Impugnante: EXCEL TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO

I. RELATÓRIO

O Edital de Pregão Presencial nº 26/2019, teve sua publicidade nos termos em que preceitua o inciso III, parágrafo 2º, artigo 21, da Lei federal nº 8.666/93.

E este documento trata de Impugnação apresentada pela empresa EXCEL TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO.

Irresignada com os termos do edital pleiteia sua reforma, pelos seguintes fatos:

- 1. Sistema de Análise Inteligente e Investigativas
- 2. Servidor de Processamento e Armazenamento
- 3. Monitor para Videowall
- 4. Câmera Tipo Speed Dome
- 5. Câmera tipo Panorâmica +PTZ
- 6. Câmera tipo Bullet





É o relatório.

II. DA CONCLUSÃO

II. 1 TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade da impugnação interposta.

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

"§ 20 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

II.2 FORMALIDADES

Observa-se cumpridas as formalidades legais.

III.4 DAS RAZÕES

Sistema de Análise Inteligente e Investigativas

Inicialmente, cabe registrar que não há dúvidas quanto às quantidades exigidas, pela convocação. Está claramente descrito no Projeto Báscio como será o uso, verifique-se que este argumento é meramente procrastinatório e não merece prosperar em cede de recurso.

Servidor de Processamento e Armazenamento



Quanto ao sistema de armazenamento é possível afirmar que deverá o sistema locado conseguir comportar a utilização de forma satisfatória. Ora, pouco importa para a administração quantificar em bits ou bytes os tamanhos das unidades de disco ou similar a serem utilizados nos servidores. Também é um argumento que não merece prosperar.

Monitor para Videowall

Não demonstra na sua impugnação por que não consegue orçar o item, apenas afirma que não consegue, sendo desta forma a impugnação mais uma vez procrastinatória ao certame não devendo receber guarida.

Câmera Tipo Speed Dome / Câmera tipo Panorâmica +PTZ / Câmera tipo Bullet

Não demonstra na sua impugnação por que não consegue orçar o item, apenas afirma que não consegue, sendo desta forma a impugnação mais uma vez procrastinatória ao certame não devendo receber guarida.

Efetivamente a impugnação apresenta alega que está se ferindo o princípio da isonomia, porém ela fica no campo abstrato da alegação não demonstrando de forma fática aonde ocorre a quebra da isonomia.

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao edital de licitação e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **DECIDO DENEGAR IMPGUNAÇÃO APRESENTADA**, devendo manter o regular prosseguimento do PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Canela, 12 de dezembro maio de 2019.